

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA) DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL ATIVIDADES DIVERSAS

O presente Termo de Referência visa orientar a elaboração do Plano de Controle Ambiental, necessário no âmbito do Licenciamento Ambiental e para o gerenciamento das atividades potencialmente poluidoras de empreendimentos diversos. O estudo pretendido deverá ser elaborado por técnico devidamente registrado no respectivo conselho de classe, estando este estudo em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

Este TR não pretende esgotar todas as questões relativas aos impactos ambientais da implantação do empreendimento. De acordo com as especificidades e localização do empreendimento, o responsável por sua elaboração deverá justificar a exclusão de alguns itens previstos bem como a inclusão de outros considerados importantes para a discussão e avaliação da qualidade ambiental do empreendimento. Vale ressaltar também que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) poderá solicitar a apresentação de documentações e projetos complementares que julgar necessários à análise do processo.

Para que o Plano de Controle Ambiental (PCA) cumpra seu objetivo, é necessário que esteja adequadamente instruído de modo a: (i) Identificar o Empreendedor; (ii) Apresentar a Empresa Consultora e Equipe Técnica (responsável pela elaboração do PCA); (iii) Caracterizar o Empreendimento (informações gerais, projetos, dados técnicos, etc.); (iv) Apresentar o Diagnóstico Ambiental (características gerais do local do empreendimento; recursos ambientais existentes (vegetação, recursos hídrico, condição do terreno, etc.)); (v) Apresentar o Prognóstico Ambiental (identificar nas fases, etapas e ações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA) DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

empreendimento (causas), aquilo que possa causar impacto ambiental (efeito)); (vi) Propor Medidas Mitigadoras e de Controle (relacionar as ações que serão adotadas para evitar, minimizar ou compensar os impactos anteriormente relatados); (vii) Definir Cronograma Físico de implantação do empreendimento (especificando fases, etapas e prazos previstos para cada qual) (viii) Apresentar a Conclusão (manifestação fundamentada do empreendedor/consultoria sobre a viabilidade do empreendimento, considerando a legislação vigente e o projeto em questão); (ix) Citar as Referências Bibliográficas (fontes consultadas na elaboração do PCA); (x) Apresentar Anexos (plantas, mapas, anotação de responsabilidade técnica, etc.), e o mais importante: (xi) subsidiar a análise técnica da SDRMA; e (xii) após licenciamento, orientar o empreendedor quanto à gestão ambiental do empreendimento em todas as suas fases.